CONTRATO DE RATEIO Nº 124/2019

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE RESGATE MÉDICO AEROMÉDICO (SARA), DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 38/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE IPUAÇU /SC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **NEVIO ANTONIO MORTARI**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado **CIS-AMOSC**, e o **MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818, Centro, representado pela Prefeita Municipal, Senhora CLORI PEROZA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 722.175.709-78,, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objetivo a cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de "Unidade Policial" e "Pronto Atendimento" em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do

Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Programa nº 38/2019, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente ao somatório dos valores extraídos da tabela do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.

2.2 O valor estabelecido no item anterior poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 600,00 (seiscentos reais) até o dia 15 (quinze) de cada mês.

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado

para o exercício de 2020, nas seguintes dotações:

a) 3.3.90.30 – R$ 2.880,00

b) 3.3.90.39 – R$ 4.320,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC

6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:

a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;

b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;

c) celebrar Convenio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com Interveniência da Policia Civil do Estado de Santa Catarina para Manutenção e Ampliação das atividades do Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;

d) executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

e) enformar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE PROGRAMA.

f) comunicar ao CONTRATANTE sempre que houver alterações nas condições firmadas no presente instrumento;

g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;

h) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.

i) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;

b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;

i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público e, Contrato de Programa.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, 09 de dezembro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
NÉVIO ANTONIO MORTARI
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE IPUAÇU
CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO RATEIO POR FAIXA DE POPULAÇÃO

POPULAÇÃO DE:	FATOR	% RATEIO	VALOR UNITÁRIO	Proposta	Qtdade. Mun	Total R$
< 1.500	1	0,75%	432,69	450,00	2	900,00
1.501 - 3.500	2	0,85%	490,38	500,00	22	11.000,00
3.501 - 6.000	3	0,95%	548,08	550,00	10	5.500,00
6.001 - 8.000	4	1,00%	576,92	600,00	4	2.400,00
8.001 - 10.000	5	1,10%	634,62	650,00	3	1.950,00
10.001 - 15.000	6	1,20%	692,31	700,00	5	3.500,00
15.001 - 20.000	7	1,30%	750,00	750,00	3	2.250,00
21.001 - 30.000	8	1,40%	807,69	820,00	2	1.640,00
> 30.000	9	1,50%	865,38	860,00	1	860,00
				5.880,00	**52**	**30.000,00**

	Anual		Mensal	Média
DESPESAS ORÇADA	**360.000,00**	**12**	**30.000,00**	**576,92**

					DOTAÇÕES	
Município	População	Fator	Previsão Mensal	Previsão Anual	3.3.90.30	3.3.90.39
Abelardo Luz	17.847	7	750,00	9.000,00	3.600,00	5.400,00
Águas de Chapecó	6.455	4	600,00	7.200,00	2.880,00	4.320,00
Águas Frias	2.378	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Alto Bela Vista	1.948	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Arabutã	4.266	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Arvoredo	2.246	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Bom Jesus	2.961	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Campo Erê	8.636	5	650,00	7.800,00	3.120,00	4.680,00
Caxambu do Sul	3.735	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Cordilheira Alta	4.385	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Coronel Freitas	10.022	6	700,00	8.400,00	3.360,00	5.040,00
Coronel Martins	2.544	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Entre Rios	3.189	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Faxinal dos Guedes	10.686	6	700,00	8.400,00	3.360,00	5.040,00
Formosa do Sul	2.525	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Galvão	2.956	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Guatambu	4.710	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00

Ipuaçu	7.448	4	600,00	7.200,00	2.880,00	4.320,00
Ipumirim	7.565	4	600,00	7.200,00	2.880,00	4.320,00
Irani	10.339	6	700,00	8.400,00	3.360,00	5.040,00
Irati	1.952	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Itá	6.209	4	600,00	7.200,00	2.880,00	4.320,00
Jaborá	3.955	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Jardinópolis	1.595	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Jupiá	2.110	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Lajeado Grande	1.437	1	450,00	5.400,00	2.160,00	3.240,00
Marema	1.846	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Nova Erechim	4.945	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Nova Itaberaba	4.333	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Novo Horizonte	2.481	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Ouro Verde	2.227	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Paial	1.537	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Passos Maia	4.186	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Peritiba	2.814	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Pinhalzinho	19.906	7	750,00	9.000,00	3.600,00	5.400,00
Planalto Alegre	2.850	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Ponte Serrada	11.552	6	700,00	8.400,00	3.360,00	5.040,00
Presidente Castelo Branco	1.590	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Quilombo	9.946	5	650,00	7.800,00	3.120,00	4.680,00
Santiago do Sul	1.286	1	450,00	5.400,00	2.160,00	3.240,00
São Bernadino	2.386	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
São Carlos	11.191	6	700,00	8.400,00	3.360,00	5.040,00
São Domingos	9.457	5	650,00	7.800,00	3.120,00	4.680,00
São Lourenço do Oeste	23.857	8	820,00	9.840,00	3.936,00	5.904,00
Seara	17.506	7	750,00	9.000,00	3.600,00	5.400,00
Serra Alta	3.270	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Sul Brasil	2.500	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
União do Oeste	2.517	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Vargeão	3.575	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Xanxerê	50.309	9	860,00	10.320,00	4.128,00	6.192,00
Xavantina	3.963	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Xaxim	28.424	8	820,00	9.840,00	3.936,00	5.904,00
Totais	**364.553**		**30.000,00**	**360.000,00**	**144.000,00**	**216.000,00**